

Nº 2805

Lei nº 315

Dispõe sobre afastamento
de operários.

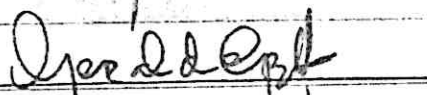
O povo do Município de Itabirito,
por seus representantes na Câmara, decretou
e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica afastado, em caráter defi-
nitivo, dos serviços ativos da Prefeitura, o
operário Pedro Severino, com o indenado
mensal de Cr\$2.000,00.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa de que
trata o art. 1º desta lei, fica o Prefeito Muni-
cipal autorizado a abrir o crédito suplementar
necessário.

Art. 3º - Pessoadas as disposições
em contrário, entrará esta lei em vigor na data
de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 25
de março de 1959.


Prefeito Municipal
Secretário